



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: "Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia."

Ordem do dia

Pauta da Segunda Sessão Extraordinária a ser realizada em 15 de janeiro de 2024, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 001/2024.

Ofício

- 1- Ofício Gabinete nº 002/2024, encaminhando o Projeto de Lei Complementar/Executivo nº 001/2024;
- 2- Ofício Gabinete nº 0023/2024, encaminhando os Projetos de Leis nºs 001, 002 e 003 de 2024;

II– Segunda Parte: Expediente

Projetos de Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei Complementar/Executivo nº 001/2024, “Altera parcialmente o Anexo III da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 001/2024, “Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 36.838,59 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para aquisição de material permanente para a Vigilância em Saúde e pagamento de contrato
- 3- de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS;”
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 002/2024, “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 5.471.929,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 003/2024, “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 849.404,21 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Leg. nº 001/2024, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências;”
- 7- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Leg. nº 002/2024, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências.”
- 8- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Leg. nº 003/2024, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências.”

Indicações



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 1- Indicação nº 001/2024, dispõe sobre “a necessidade de a Administração Pública realizar a limpeza nas ruas da cidade, principalmente nas ruas com bloquetes, haja vista o crescimento de grama e acúmulo de dejetos por conta das chuvas;”
- 2- Indicação nº 002/2024, dispõe sobre “a necessidade de a Administração Pública realizar patrolamento e cascalhamento nas estradas rurais dos Bairros Abertão de Baixo e Alberto Rios;”
- 3- Indicação nº 003/2024, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo realizar a limpeza e a manutenção do Cemitério Municipal;”

III- Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 001/2024

Sessão Extraordinária

Ata da Primeira Sessão Extraordinária, do Quarto ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 05 de janeiro de 2024, às dezenove horas, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Rodrigo Eduardo Ornaghi, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Danilo José Silviéri, Secretário nomeado “*ad hoc*” na ocasião. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Kleber Antônio dos Santos, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Ausentes os Vereadores Ivan Marques Carmo e Leandro Luiz. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário “*ad hoc*” que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 019/2023, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, após pedido de retificação. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 - Projeto de Resolução nº 001/2024, que “Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2024, e dá outras providências.” – Aprovado pela unanimidade dos presentes, 6 (seis) votos à 0 (zero). 2 - Designação da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2024. Ato contínuo, o Senhor Presidente designou as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa para o exercício de 2024 e suspendeu a Sessão durante 05 (cinco) minutos para a escolha dos respectivos membros, nos termos do artigo 72 do Regimento Interno. Após, decorrido o prazo, retornou-se a Sessão e realizou-se a leitura da Portaria 002/2024, que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Albertina/MG para o ano de 2024, que ficaram assim constituídas: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – Vereador Kleber Antônio dos Santos, como Presidente, Vereador Carlos Alberto Monteiro, como Relator, e Vereador Benedita Garcia Rafael, como Membro -; Comissão de Serviços Públicos, Educação e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Saúde – Vereador Waldir Aparecido de Lima, como Presidente, Vereador Danilo José Silviéri Relator, e Vereador Wantuilde Brentegani, como Membro -; Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – Vereador Leandro Luiz, como Presidente, Ivan marques Carmo, como Relator, e Vereador Danilo José Silviéri, como Membro -. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Danilo José Silviéri, Secretário “*ad hoc*”, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 05 de janeiro de 2024.

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Presidente –

Danilo José Silviéri – Secretário “*ad hoc*” –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador-

Waldir Aparecido de Lima - Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 03 de janeiro de 2024.


Ofício Gabinete n° 002/24
Ao Exmo. Sr. Rodrigo Eduardo Ornaghi
DD. Presidente da Câmara Municipal
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 001/24 para discussão e votação do Egrégio Plenário desta Casa Legislativa.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

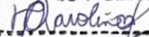

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n° 3047/24

vro : ----- Fls. : -----

Data Entrada : 04 / 01 / 2024



Responsável
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 11 de janeiro de 2024.

Ofício Gabinete n° 003/24
Ao Ilmo. Sr. Rodrigo Eduardo Ornaghi
DD. Presidente da Câmara Municipal
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente encaminhar os Projetos de Leis n° 01 e n° 02 de 11 de janeiro de 2024, para discussão e votação do Egrégio Plenário desta Casa Legislativa.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.12 16:28:31 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3050/24

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada: 12/01/24

Responsável: *Caroline*

Caroline Nogueira Ferradoza





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera parcialmente o Anexo III da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Símbolo	Cargo	Quant	Nível	Vencimento
CE-01	Auxiliar de Serviços Internos/Externos	40	NE	R\$ 1.366,62
CE-02	Agente de Saúde	10	NM	R\$ 1.409,04
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NM	R\$ 1.409,04
CE-02	Monitor Escolar	12	NM	R\$ 1.409,04
CE-02	Operário	30	NE	R\$ 1.409,04
CE-03	Guarda	8	NB	R\$ 1.600,00
CE-03	Oficial Especializado I	12	NB	R\$ 1.600,00
CE-04	Professor II	30	NS	Por aula R\$ 23,92
CE-05	Agente Administrativo I	2	NM	R\$ 1.827,30
CE-05	Orientador Social	1	NM	R\$ 1.827,30
CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 2.072,30
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 2.072,30
CE-07	Motorista	32	NB	R\$ 2.208,57
CE-07	Operador de Máquinas	5	NB	R\$ 2.208,57
CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 2.442,83
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 2.442,83
CE-08	Oficial Especializado II	12	NB	R\$ 2.442,83
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 2.442,83



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opásculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 -

CE-09	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 2.532,79
CE-10	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 2.751,31
CE-10	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 2.751,31
CE-10	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 2.751,31
CE-11	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 2.839,69
CE-12	Professor I	42	NS	R\$ 2.907,72
CE-13	Assistente Social	1	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Engenheiro Ambiental	1	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Engenheiro Químico	1	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Nutricionista	3	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Psicólogo	3	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 3.001,92
CE-14	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 3.359,17
CE-14	Dentista	3	NS	R\$ 3.359,17
CE-14	Enfermeiro	4	NS	R\$ 3.359,17
CE-14	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 3.359,17
CE-15	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 3.419,27
CE-16	Farmacêutico	2	NS	R\$ 3.826,73
CE-16	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 3.826,73
CE-16	Médico	3	NS	R\$ 3.826,73
CE-17	Enfermeiro da ESF	2	NS	R\$ 4.789,94
CE-17	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 4.789,94
CE-18	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 6.651,79
CE-19	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$151,18
CE-19	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$151,18
CE-20	Controlador Interno	1	NS	R\$ 7.728,58
CE-21	Médico da ESF	2	NS	R\$ 13.470,35



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Art.3º. Foram acrescentados 5 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Internos/Externos e 1 (um) cargo de Nutricionista no Anexo III.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos cidadãos:

Com imenso júbilo encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n° 1/2024 para exame e indispensável aprovação.

Referido projeto propõe acrescentar 5 (cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de serviços internos/externos, devido a demanda para abertura da nova Creche Municipal, e 1 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista tendo em vista o afastamento de servidora em cargo efetivo.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 36.838,59 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para aquisição de material permanente para a Vigilância em Saúde e pagamento de contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (1.512 de 23 de junho de 2023), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de no valor de R\$ 36.838,59 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para aquisição de material permanente para a Vigilância em Saúde e pagamento de contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS.:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa:	5041 – Promoção da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:	3.001 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade:	04 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	18 – Gestão Ambiental
Sub-função:	541 – Preservação e Conservação Ambiental



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Programa: 5021 – Qualidade Ambiental
Projeto/Atividade: 4.101 – Manutenção Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental e Sustentável - CIDAS
Valor: R\$ 6.838,59 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5041 – Promoção da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 3.001 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Programa: 5021 – Qualidade Ambiental
Projeto/Atividade: 4.101 – Manutenção Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental e Sustentável - CIDAS
Valor: R\$ 6.838,59 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Lei Orçamentária Anual 2022

02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde
10.305.5041 - 4490.52.00 - Equipamentos E Material Permanente
3.001 - Aquisição De Bens Móveis, Equipamentos E Material Permanente
2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.02.04 - Diretoria De Agricultura E Meio Ambiente
18.541.5021 - 3171.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
4.101 - Manutenção Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Ambiental Sustentável
- CIDAS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.483,58 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

02.02.04 - Diretoria De Agricultura E Meio Ambiente
18.541.5021 - 3371.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
4.101 - Manutenção Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Ambiental Sustentável
- CIDAS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.225,76 (Três Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

02.02.04 - Diretoria De Agricultura E Meio Ambiente
18.541.5021 - 4471.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
4.101 - Manutenção Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Ambiental Sustentável



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

- CIDAS
2.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 129,25 (Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FUNTE DE RECURSO	R\$
2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	30.000,00
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.838,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de janeiro de 2024.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.12 16:27:21 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos cidadãos:

O projeto ora apresentado a esta egrégia Casa de Leis refere-se a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para manter os custos do convênio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS.

Ante o exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.12 16:27:32 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opósulo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 5.471.929,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.471.929,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados Valor: 87.885,00 (Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 28.843.5061 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 4.102 - ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 28.843.5061 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 3.028 - AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 13.392.5018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.025 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.030 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.030 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.005 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 425.100,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Cem Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Valor: 19.900,00 (Dezenove Mil Novecentos Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 590.759,00 (Quinhentos e Noventa Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 409.241,00 (Quatrocentos e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.051 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS 2.721.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 Valor: 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.5054 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.5054 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70%
2.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70%
2.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.012 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%
2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 35.900,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Valor: 39.450,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 22.980,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5036 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5036 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Valor: 95.524,00 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.5040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.078 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.600.41 - Vigilância Sanitária Valor: 21.900,00 (Vinte e Um Mil Novecentos Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.091 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 130.950,00 (Cento e Trinta Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.660.18 - Gestão do SUAS Valor: 5.340,00 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO	R\$
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	880.000,00
2.500.95 - Recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	900.000,00
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.515.859,00
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	183.000,00
2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	35.900,00
2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	305.000,00
2.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	29.000,00
2.550.99 - Transferência do Salário-Educação	94.000,00
2.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	76.000,00
2.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	39.450,00
	68.000,00
2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	22.980,00
2.600.41 - Vigilância Sanitária	21.900,00
2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	30.000,00
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	95.524,00
2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	130.950,00
2.660.18 - Gestão do SUAS	5.340,00
2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil	90.000,00
2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00
2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	87.885,00
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	409.241,00
2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	183.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

2.721.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019	199.000,00
2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	19.900,00
Total	5.471.929,00

Art. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de janeiro de 2024.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.12 16:27:55 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1335
www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI/EXEC. N° 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 E PROJETO DE LEI/EXEC. N° 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos cidadãos:

CONSIDERANDO, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 do município de Albertina;

CONSIDERANDO, que a aplicação do Superávit Financeiro não pode ser colocado na Lei Orçamentária Anual por se tratar de recursos de sobra de um ano para o outro;

CONSIDERANDO, os ditames da Lei Complementar n° 171/2023, que dispõe das transferências e transposições de recursos estaduais da saúde para complementar as dotações orçamentárias para empenhamento das despesas de custeio;

Encaminhamos os projetos de leis n° 02 e 03 de 2024, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis.

Ante o exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.12 16:26:37 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 03 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 849.404,21 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 849.404,21 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, em atendimento a Lei Complementar 171/2023 que dispõe das transferências e transposições de recursos estaduais da saúde para complementar as dotações orçamentárias para empenhamento das despesas de custeio conforme especificação abaixo:

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 4.068 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 100.371,00 (Cem Mil Trezentos e Setenta e Um Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.068 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 105.955,61 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.5039 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.071 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 364.077,60 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de janeiro de 2024.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.12 16:28:15 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

PROJETO DE LEI/LEG Nº 001, de 15 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídios dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

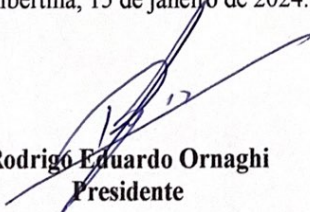
Art. 1º. Os subsídios dos vereadores de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.382, de 17 de junho de 2020 ficam revisados em **3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos)**, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 15 de janeiro de 2024.


Rodrigo Eduardo Ornaghi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

PROJETO DE LEI/LEG Nº 002, de 15 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em **3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos)**, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 15 de janeiro de 2024.


Rodrigo Eduardo Ornaghi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

PROJETO DE LEI/LEG Nº 003, de 15 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

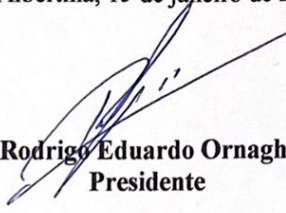
Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.383, de 17 de junho de 2020 ficam revisados em **3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos)**, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 15 de janeiro de 2024.


Rodrigo Eduardo Ornaghi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 001/2024

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de a Administração Pública realizar a limpeza nas ruas da cidade, principalmente nas ruas com bloquetes, haja vista o crescimento de grama e acúmulo de dejetos por conta das chuvas.

Justificativa

Constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 10 de janeiro de 2024.**

Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 002/2024

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de a Administração Pública realizar patrolamento e cascalhamento nas estradas rurais dos Bairros Abertão de Baixo e Alberto Rios.

Justificativa

Constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 10 de janeiro de 2024.**

Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 003/2024

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de o Poder Executivo realizar a limpeza e a manutenção do Cemitério Municipal.

Justificativa

Constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 15 de janeiro de 2024.**

Kleber Antônio dos Santos
Vereador



